



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializadaem serviços de manutenção dos veículos (máquinas pesadas) da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em razão da necessidade, como também reforçar a segurança dos mesmos com a melhor qualidade para funcionamentos administrativos e para o atendimento dos munícipes.

É fato que a manutenção e conservação dos veículos, utilizados pela secretaria apresentam-se como uma medida importante para a elevação da qualidade das diversas atividades.

A Frota de máquinas pesadas é composta por 05 (cinco) veículos, e apresenta necessidades reais referentes à manutenção dos mesmos.

O quadro alarmante de solicitação de melhorias se agrava devido ao uso diário, bem como à deterioração natural, prejudicando o desenvolvimento dos Projetos e Atividades.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Baturité/CE.

ANEXO II - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

> SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	QUANTIDA	DE HORA/HOMEM		
VEÍCULO	ANO	PLACA/CHASSI	QTDE. HORA MENSAL	QTDE. HORA 12 MESES
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2013	-	9	108
MOTO NIVELADORA	2013	-	9	108
PÁ CARREGADEIRA	1997/1998	-	9	108
RETROESCAVADEIRA	2016	-	9	108
CAMINHÃO CACAMBA	2013	PMV 4827	9	108
QUANTIDADE TOT	AL: MENSAL	ANUAL	45	540

LOTE ÚNICO

	verculos de cui ma pestada	- A Contract of the Contract o	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL
01	Serviços de n ão de obra (veículos de grande porte)	Hora / Homem	540

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000 CNPJ N° 07.387.343/0001-08





BATURITÉ



3 - DA FONTE DE RECURSOS:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA		
001	0801.20.122.0100.2.059	3.3.90.39.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		

4- AUTORIDADES COMPETENTE: Francisco Bonaldo Nogueira Braga.





BATURITÉ



ANEXO III

	MINUTA DO CONTRATO Nº
	CONTRATO N.O QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE
, com sede à Rua	pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado Secretaria de, neste ato representada brasileiro(a),Secretário(a) de, inscrito(a) no s sob o nº e RG nº e a scrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede à Rua, Bairro, na Cidade de, cenominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº r o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:
junho de 1993, demais altera	UNDAMENTO ndamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de ções e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos al nº 2018.08.13.001/PP e resultado da licitação, devidamente e, com base na proposta da CONTRATADA, todos nto independente de transcrição.
SERVICOS MECANICOS	OBJETO TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE

Praça da Matriz, S'N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará – Cep 62.760-000 CNPJ N° 07.387.343/0001-08







CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01 - CONTRATADA se obriga a prestar os serviços cláusulas precedentes, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE.

03.02- A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da CONTRATANTE, ficando sujeita as penalidades prevista neste Contrato.

03.03 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços nem protelar.

03.04 – A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para realização dos serviços ora contratado é de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSU	ILA QI	UINIA - D	O VALOR	CONTR	RATUAL					
05.01.	0	valor	global	do	presente	termo	é	de	R\$	
().		

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes a realização dos serviços do objeto contratado (exceto o fornecimento de peças), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. Os pagamentos serão efetuados periodicamente no decorrer do campeonato em 3 parcelas iguais sendo a 1ª parcela após transcorrido 30% do campeonato, a 2ª após transcorrido 60% e a 3ª e última parcela em 72h após o encerramento dos campeonatos, conforme especificado no contrato.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a realização dos serviços correrão por conta da dotação preamentária e elemento de despesas:



BATURITE



FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA		
001	0801.20.122.0100.2.059	3.3.90.39.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Realizar os serviços que especificou, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a refazer o serviço realizado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, dos serviços, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas (exceto o fornecimento de peças), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento a Secretaria emissora da Ordem de Serviço.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descuti prir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

